

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 464/78

Interessado: E. E. de 1º e 2º Graus "Prof. Isaltino de Mello"

Assunto : Regularização de vida escolar

Relator : Consº Geraldo Rapacci Scabello

Parecer CEE nº 536 /78, CPG, Aprov. em 1 7 / 0 5 / 78

I- Relatório

Histórico:

Cuidam os presentes processos de regularização de vida escolar de alunos da EEPSG "Prof. Isaltino de Mello", desta Capital.

De acordo com as peças que instruem os expedientes , trata-se do seguinte:

1.1- Nicolas Hercule Imperialos, filho de Panagirtis Nicolas Imperialos e de Maria Tereza Imperialos, nascido aos 07 de novembro de 1962, cursou a 5ª série do 1º grau, em 1973, ficando reprovado em exames de Matemática e Ciências realizados em 2ª época. Matriculado indevidamente na 6ª série do 1º grau, em 1974, foi promovido para 7ª série, que concluiu em 1977, após duas reprovações.

1.2- Aparecida Tiburcio da Silva, filha de Arlindo - Tibúrcio da Silva e de Aurora Celestino da Silva, nascida nesta Capital, em 13 de abril de 1960, apesar de reprovada na 5ª série do 1º grau, em 1972, por não alcançar média em exame de Geografia a que se submeteu em 2ª época, foi matriculada irregularmente na 6ª série em 1973. Deu prosseguimento aos estudos, cursando em 1977 a 8ª série.

1.3- Claudete de Jesus, filha de Olímpio Marcelino e de Etelvina Maria de Jesus Marcelino, nascida aos 20 de maio de 1943, em São Paulo, matriculou-se na 7ª série do 1º grau, em 1975, embora não estivesse aprovada na série anterior, em 1972, por não ter comparecido para prestar exame de Desenho que deveria realizar em 2ª época. Concluiu o 1º grau em 1976.

1.4- Fred Bezerra Freire, filho de Edmundo Raimundo Machado Freire e de Helena Bezerra Freire, nascido aos 27 de abril de 1953, em Fortaleza, Ceará, não logrando aprovação em exame de Matemática, realizado em 2ª época, relativo à 5ª série do 1º grau cursada em 1970, matriculou-se na 6ª série em 1974, concluindo a 8ª série do 1º grau em 1976.

Esclarece a direção da EEPSG "Prof. Isaltino de Mello" que todas essas irregularidades ocorreram em gestão anterior e que tais erros tiveram como motivo principal a falta de funcionários burocráticos e o número elevado de alunos matriculados naquela escola.

PROCESSO CEE Nº 464/78 PARECER CEE Nº 536 /78

Os processos vêm ter a este Conselho após terem tramitado pelos órgãos próprios da SE.

2. APRECIÇÃO:

As irregularidades na vida escolar dos referidos alunos são evidentes e decorrem de falhas da escola que aceitou a matrícula dos mesmos em séries indevidas

Considerando-se o prazo já decorrido, que permitiu aos alunos avançarem em seus estudos, e a não participação dos estudantes no evento, torna-se conveniente que tenham sua situação regularizada, mediante aprovação em exames especiais nas disciplinas em que foram reprovados.

II- CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela convalidação da matrícula dos interessados nas datas e séries abaixo discriminadas, na EEPSG "Prof. Isaltino de Mello", nesta Capital, bem como os atos escolares praticados subsequente pelos alunos, desde que logrem aprovação em exames especiais indicados:

1. Nicolas Hercule Imperialos - na 6ª série do 1º grau, em 1974. Leve submeter-se a exame especial de Matemática e Ciências em nível de 5ª série.

2. Aparecida Tioúrcio da Silva- na 6ª série do 1º grau em 1973. Deve submeter-se a exame especial de Geografia, em nível de 5ª série.

3. Claudete de Jesus- na 7ª série do 1º grau, em 1975, devendo submeter-se a exame especial de Desenho, em nível de 6ª série.

4- Fred Bezerra Freire - na 6ª série do 1º grau, em 1974, desde que se submeta a exame especial de Matemática em nível de 5ª série.

São Paulo, 05 de abril de 1978

a) Consº Geraldo Rapacci Scabello

Relator

PROCESSO CEE Nº 464/78 PARECER CEE Nº 536 /78⁻³⁻

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 05 de abril de 1978.

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de maio de 1977

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente